



## RESOLUÇÃO Nº 091 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o artigo 26 da Resolução CFT nº 082 de 30 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Carteira Digital de Identidade Profissional dos Técnicos Industriais.

O **CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 11ª Reunião Plenária Ordinária, realizada de 12 a 14 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas no inciso X do art. 8º da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018;

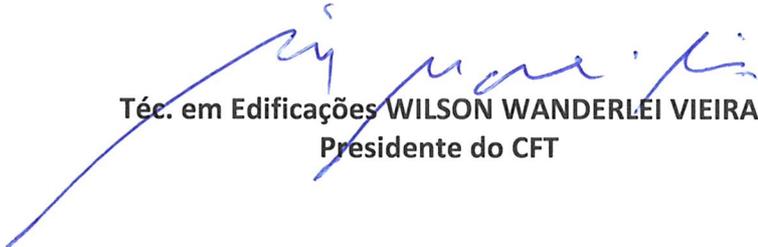
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Resolução nº 082 de 30 de outubro de 2019 do CFT, que esclarece como o profissional poderá fazer para solicitar a sua carteira física em PVC.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O artigo 26 da Resolução 082 de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 26. Esta Resolução entra em vigor em 270 (duzentos e setenta) dias a partir de sua publicação”*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Téc. em Edificações **WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
Presidente do CFT